

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL (RAMP) 2026-2027

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, integrante do Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras - CONFAP, participante da 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL (RAMP) 2026-2027, através do Memorando de Entendimento - MoU, nos termos estabelecidos na Chamada, publicada por meio do link: <https://news.confap.org.br/lancada-a-1a-chamada-da-parceria-de-materias-primas-para-a-transicao-verde-e-digital-ramp/>, do Regulamento Interno de Cooperação Internacional, disponível em: <https://www.fapesb.ba.gov.br/download/regulamento-interno/?wpdmdl=1> e destas Diretrizes, torna público o presente documento e convida os pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), com localização no estado da Bahia a apresentarem propostas conjuntas no âmbito do Programa *Horizonte Europa*.

OBJETIVO

Apoiar projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) entre pesquisadores do Estado da Bahia e parceiros da RAMP, no âmbito do Programa Horizonte Europa, por meio da formação de consórcios com instituições e organizações da União Europeia.

Os projetos deverão contribuir para o fortalecimento da sustentabilidade e para a redução dos impactos sociais e ambientais, promovendo a agregação de valor, a inovação e o desenvolvimento industrial em toda a cadeia de valor das matérias-primas. Além disso, deverão incentivar a adoção de práticas de economia circular, favorecendo o uso eficiente de recursos, a redução de resíduos e o desenvolvimento de soluções sustentáveis.

1. OBJETO

Promover o intercâmbio científico, tecnológico e de inovação entre grupos de pesquisa do Brasil e de países da Europa, por meio do desenvolvimento de projetos colaborativos que resultem em soluções inovadoras, replicáveis e acessíveis, capazes de agregar valor ao Estado da Bahia e aos países participantes, fortalecendo a cooperação internacional, a sustentabilidade e a competitividade industrial.

As propostas deverão estar alinhadas aos objetivos do Programa Horizonte Europa e contemplar, preferencialmente, um ou mais dos seguintes tópicos:

- a) Garantir um fornecimento resiliente de matérias-primas a partir de fontes primárias;
- b) Focar em fontes secundárias para ampliar o acesso às matérias- primas;

- c) Uso eficiente e eficaz das matérias- primas no desing e na produção;
- d) Superar barreiras tecnológicas a circularidade;
- e) Colocar em pratica as ambições da economia circular;
- f) Abordagens inovadoras para analisar as cadeias de valor das matérias-primas.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito da presente Diretriz, consideram-se:

- a) A proposta somente será apoiada pela FAPESB se for aprovada no âmbito da presente Chamada.
- b) Estima-se apoiar 03 (três) propostas, seguindo a ordem de classificação decrescente da Chamada, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPESB;
- c) O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, desde que não ultrapasse a vigência do Memorando de Entendimento que subsidia tal ação.
- d) O proponente poderá solicitar à FAPESB a prorrogação do prazo para execução do projeto, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, no Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB e nas demais normas vigentes, desde que não ultrapasse a vigência do Memorando de Entendimento que subsidia tal ação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), oriundos do orçamento da FAPESB, definidos na Programação Orçamentária/Financeira da instituição para os exercícios de 2027 e subsequentes, os quais poderão ser destinados para despesas de capital (limitado a 30% do valor total do projeto) e despesas correntes (exceto bolsas), exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, oriundos do orçamento da FAPESB, para **o Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação da Bahia.**

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da Dotação 19.571.405.3263, Unidade Orçamentária 28.201 - FAPESB, Fonte 100 - Tesouro Estadual.

3.3. Cada proposta poderá pleitear até 50.000,00 € (cinquenta mil euros).

3.4. O valor solicitado de recursos financeiros poderá contemplar itens de capital e de custeio, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta, relacionados no Regulamento de Cooperação Internacional.

3.5. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos

adicionais que possibilitem o apoio a outra ou outras propostas aprovadas no escopo destas Diretrizes, a FAPESB poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada, respeitando a ordem de classificação decrescente.

3.6. A cobertura dos custos operacionais relacionados à avaliação das propostas submetidas e ao acompanhamento dos projetos aprovados, incluindo despesas referentes à contratação de avaliadores Ad Hoc, deverão ser oriundos do orçamento da FAPESB, para o **Apoio ao Fortalecimento da Internacionalização das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação da Bahia.**

3.7. Repasse dos Recursos

3.7.1. Os recursos financeiros serão convertidos em reais quando da emissão da nota de ordem bancária e repassados pela FAPESB em reais, após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia— DOE.

3.7.2. A execução financeira dos recursos aportados pela FAPESB referentes aos projetos aprovados no escopo desta Diretriz somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos recursos.

3.7.3. Os recursos financeiros aprovados para execução dos projetos serão liberados em parcela única, considerando que se tratam de ações de cooperação internacional. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador do projeto contemplado.

3.7.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados pela FAPESB.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos na **1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS-PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL (RAMP) 2026-2027"**, e a sua ausência resultará na impossibilidade de contratação da proposta.

4.2. Instituição Executora

4.2.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e/ou de Inovação — ICT's (públicas ou privadas sem fins lucrativos), localizadas no estado da Bahia e que desenvolvam,

obrigatoriamente, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, **comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.**

4.2.2. Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

4.2.3. Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Carta de Anuência da Instituição Executora (Apêndice 2), a qual deve ser enviada no momento da contratação da proposta, sob pena de cancelamento do apoio.

4.3. Instituições Parceiras

4.3.1. O proponente terá que indicar instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto.

4.3.2. Serão consideradas parceiras, instituições sediadas na Europa, conforme disposto na Chamada, sendo instituições de ensino superior, institutos e centros de pesquisa (públicos ou privados) empresas pequenas, médias e grandes, organizações da sociedade civil (nacionais ou internacionais).

4.3.3. O Proponente deverá comprovar a Parceria incluída na proposta, quando da contratação do projeto, sob pena de cancelamento do apoio.

4.3.4. Proponente, a Instituição Executora, as Instituições Parceiras e todos os membros da equipe técnica vinculados as referidas instituições, deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.3.5. Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB, portanto é necessário realizar o cadastro com a devida antecedência em relação à data do encerramento do Formulário on-line.

4.4. Proponente/Coordenador

4.4.1. Pessoa física, com titulação de Doutor (a), que será responsável regional pela apresentação da proposta à FAPESB, em caso de aprovação daquela submetida a referida Chamada. Em caso de aprovação, será o coordenador regional do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão do mesmo, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, devendo:

4.4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.1.2. Ser residente no estado da Bahia;

4.4.1.3. Possuir título de Doutor;

4.4.1.4. Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições de ensino,

pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes em CTI, ou instituições promotoras de CTI localizadas no estado da Bahia, públicas ou privadas (sem fins lucrativos) e construídas sob as leis brasileiras;

4.4.1.5. Estar com o currículo Lattes do CNPq atualizado no ano da submissão da proposta;

4.4.1.6. Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPESB (com ato de designação do signatário);

4.4.1.7. Apresentar uma única proposta para esta Chamada;

4.4.1.8. Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

4.4.1.9. Estar adimplente com a FAPESB no período de contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESB, resultará no indeferimento j) sumário da proposta;

4.4.1.10. Cadastro no SEI Bahia.

4.5. Equipe Técnica Executora

4.5.1. O projeto será desenvolvido por um(a) pesquisador(a) Coordenador(a), vinculado(a) à Instituição Executora, que comporá a equipe técnica junto com os demais pesquisadores, técnicos e discentes.

4.5.2. Os demais integrantes da equipe deverão ter vínculo com a instituição executora ou com a instituição parceira. Os referidos integrantes devem emitir declaração de anuência, conhecimento e concordância com a proposta, devidamente assinada.

4.5.3. Os membros da equipe vinculados à Instituição Executora ou parceira do projeto deverão ser incluídos na proposta e ter as suas funções e atividades claramente identificadas no Formulário on-line para espelhamento da proposta.

4.5.4. O Proponente, a Instituição Executora, as instituições Parceiras e todos os membros da equipe técnica vinculados a proposta apresentada, deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4.5.5. Cadastros novos ou alterações cadastrais levam até 48h para atualização no banco de dados da FAPESB.

4.5.6. A FAPESB será responsável em apoiar financeiramente os custos da equipe de pesquisa do estado da Bahia.

4.6. Características das Propostas

4.6.1. A proposta, caso aprovada pela **1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026**” deverá ser espelhada em língua portuguesa por meio do Formulário on-line da FAPESB e conter obrigatoriamente:

- 4.6.1.1. Objetivo geral;
- 4.6.1.2. Objetivos específicos;
- 4.6.1.3. Resumo do projeto;
- 4.6.1.4. Infraestrutura disponível;
- 4.6.1.5. Introdução;
- 4.6.1.6. Justificativa;
- 4.6.1.7. Revisão de literatura (fundamentação teórica);
- 4.6.1.8. Metodologia;
- 4.6.1.9. Resultados esperados;
- 4.6.1.10. Impactos a partir dos resultados esperados;
- 4.6.1.11. Mecanismos de transferência de resultados;
- 4.6.1.12. Referências bibliográficas;
- 4.6.1.13. Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado da Bahia e do parceiro internacional;
- 4.6.1.14. Impactos científicos, tecnológicos, econômicos e sociais;
- 4.6.1.15. Cronograma de atividades;
- 4.6.1.16. Orçamento detalhado e justificado.

4.6.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

4.6.3. **Somente as propostas aprovadas no âmbito da 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026** deverão ser apresentadas no Formulário on-line referente a presente Diretriz, que será disponibilizado aos(as) proponentes por e-mail.

5. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Todas as propostas serão analisadas conforme critérios estabelecidos na **1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026**” pela Secretaria da chamada.

5.2. Homologação do Resultado

5.2.1. Esta etapa, consistirá na homologação do resultado enviado pelo Secretariado Internacional e decisão final da FAPESB para a contratação das propostas aprovadas.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Resultado Final será divulgado no Portal da 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS – PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026, CONFAP e no da FAPESB, conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

6.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPESB, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos constantes no Sistema.

6.3. É de responsabilidade do Proponente garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pela FAPESB.

7. CRONOGRAMA*

ETAPA	DATAS
a) Lançamento da Chamada	23/06/2026
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPESB	20/07/2026
c) Prazo para envio da pré- propostas (1ª fase) a 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS-PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL RAMP 2026 (Chamada Conjunta RAMP 2026)	22 de setembro de 2026
c) Resultado da avaliação da pre- proposta e envio da proposta completa (2ª fase),) a 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS-PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL RAMP 2026 Chamada Conjunta RAMP 2026	A partir de dezembro/ 2026
d)Encerramento do prazo para submissão das propostas completas a 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS-PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL RAMP 2026 Chamada Conjunta RAMP 2026	15/02/2027
e)Resultado da chamada 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS-PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL RAMP 2026 Chamada Conjunta RAMP 2026	maio/2027
f)Prazo de espelhamento das propostas aprovadas no portal da FAPESB(www.fapesb.ba.gov.br)	À definir
g)Prazo para envio da documentação de submissão e contratação à FAPESB através do e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br	À definir
h) Início da contratação dos projetos	À definir

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

7.1. O cumprimento deste Cronograma está condicionado às datas e aos processos de seleção estipulados na 1ª **CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL RAMP 2026**, supramencionada. Qualquer alteração acarretará mudanças no Cronograma da FAPESB.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

8.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

8.2. Proponente

8.2.1. Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

8.2.2. Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

8.3. Instituição Executora

8.3.1. Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

8.4. Apresentação da proposta e documentação à FAPESB:

O Proponente deverá apresentar a sua proposta em 02 (duas) Etapas: Preenchimento do Formulário on-line e Encaminhamento da documentação à FAPESB.

8.4.1. Do preenchimento do Formulário on-line:

8.4.1.1. O Proponente deverá realizar o preenchimento completo do Formulário on-line específico para esta Diretriz, a ser disponibilizado por e-mail ao proponente aprovado.

8.4.1.2. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário on-line, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

8.4.1.3. Não será aceito, o Formulário on-line que estiver em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

8.4.1.4. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

8.4.2. Do encaminhamento da proposta à FAPESB para contratação:

8.4.2.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de contratação quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail(coopinter@fapesb.ba.gov.br), até a data/horário limite a ser estabelecido pela FAPESB ao proponente aprovado na **1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DITAL- RAMP 2026**, com

os seguintes documentos devidamente assinados, em formato PDF:

8.4.2.1.1. Formulário on-line, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB e assinado pelo proponente de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

8.4.2.1.2. Cronograma de Desembolso Detalhado (anexo do Formulário online).

8.4.2.1.3. Cópia de Regimento ou Estatuto da Instituição Executora, em caso desta ser privada, sem fins lucrativos.

8.4.2.1.4. Currículo Lattes devidamente cadastrado e publicado na Plataforma Lattes, com atualização realizada na data de submissão da proposta..

8.4.2.1.5. Proposta, submetida a 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL” (versão inglês e português).

8.4.2.1.6. Cópia do documento de identidade;

8.4.2.1.7. Cópia do CPF;

8.4.2.1.8. Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

8.4.2.1.9. Cópia do diploma;

8.4.2.1.10. Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;

8.4.2.1.11. Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea anterior;

8.4.2.1.12. Extrato zerado de conta corrente aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;

8.4.2.1.13. Declaração dos membros da Equipe Executora informando participação no projeto;

8.4.2.1.14. Comprovante de vínculo do Proponente com a Instituição Executora.

8.4.2.1.15. Declaração da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, quando houver;

8.4.2.1.16. Declaração das Instituições Parceiras afirmando participação no projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas, se houver;

8.4.2.1.17. **Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas;**

8.4.2.2. O e-mail deve ser identificado com o assunto: 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATERIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL-RAMP 2026".

8.4.2.3. Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio das propostas.

8.4.2.4. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas ou recebida em atraso, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

8.4.2.5. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese. Também não serão aceitas propostas encaminhadas através dos Correios.

8.4.2.6. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas de próprio punho ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

8.5. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente com a FAPESB;
- b) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- c) Ausência de algum dos documentos para a contratação, conforme subitem 8.2.2

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

10. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTRATADOS

10.1. A Instituição Executora e o Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de Prestação de Contas Parcial e Final (Relatórios Técnicos e Financeiros); Participação em workshops e outros eventos — quando necessário; Participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho — quando necessário; bem como outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos. **Para a realização das ações de acompanhamento, a FAPESB contará também com o apoio dos técnicos do CONFAP.**

10.2. É obrigatório que todo Coordenador apoiado por esta Diretriz, participe de atividades promovidas pela FAPESB e/ou instituições parceiras (notadamente CONFAP), tais como: levantamento de informações, devolutiva de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em seminários de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao

programa ou a novos editais.

10.3. A FAPESB poderá, a qualquer tempo, publicar, divulgar e compartilhar as informações básicas dos projetos aprovados, compreendendo: nome do(a) coordenador(a), instituição proponente, título e resumo do projeto, bem como o valor aprovado.

10.4. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% do período da vigência do projeto;
- b) No caso de aditamento igual ou superior a (doze) meses, haverá a necessidade de entrega do relatório técnico parcial (dos 2 meses) e outro final que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a vigência final do Termo de Outorga Aditivo;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

10.5. O relatório financeiro final deve ser encaminhado à FAPESB na ocasião da Prestação de Contas Final:

- a) A prestação de contas final (incluindo os relatórios técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.
- b) Alterações de Equipe Executora e alterações do Plano de Trabalho deverão ser solicitadas à FAPESB e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.
- c) Os Proponentes deverão, obrigatoriamente, durante os 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

11. BASE LEGAL

A presente Diretriz regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei No 1 0.973/2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto No 9.283/201 8; Lei Estadual de Inovação No 1 4.31 5/2021 ; Decretos Estaduais No 22.327/2023 e No 22.378.2023; Resolução No 1 44/201 3 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia — TCE/BA e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2013/01/ManualPesquisadorOutorgado.pdf>).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

12.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em

qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

12.3. Esta Diretriz é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Diretriz.

12.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

12.5. São partes constituintes desta Diretriz, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Apêndice 1 — GLOSSÁRIO

Apêndice 2 — MODELOS DE DECLARAÇÕES

Apêndice — MODELO DE TERMO DE PARCERIA

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Diretriz deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail: coopinter@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, 20 de julho de 2026.

Handerson Jorge Dourado Leite
Diretor Geral da FAPESB

APÊNDICE 1 — GLOSSÁRIO

Contrapartida: corresponde a recursos financeiros ou não-financeiros (infraestrutura, bens, serviços, recursos humanos etc., desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição Proponente, parceira(s) e beneficiária.

Despesas Correntes (de custeio): contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, material de consumo, alimentação, transporte e deslocamento, hospedagem, passagens (itens de consumo imediato ou de pouca durabilidade).

Proponente/Coordenador(a) do Projeto de Inovação: pessoa física, vinculada à instituição pública ou particular sem fins lucrativos e que será o responsável direto pela gestão técnica e financeira, dos recursos, da proposta de inovação, pela elaboração de relatórios técnicos parciais e finais e prestação de contas parcial e final.

Termo de Outorga: instrumento jurídico utilizado para firmar direitos, deveres e responsabilidade entre dois entes. É o instrumento legal empregado para firmar (contratar) o fomento à pesquisa entre a FAPESB, o(a) pesquisador(a) contratado(a) e a instituição de vínculo deste(a).

APÊNDICE 2 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1.DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A [inserir Nome da Instituição] declara que possui ciência sobre o escopo do projeto [inserir título do projeto] e a participação neste, apresentado conforme **as DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB – 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL RAMP 2026**", a ser executado pelo Proponente [inserir nome do proponente], a qual será a Instituição Executora e garante as contrapartidas oferecidas para a execução das atividades descritas no Projeto.

Em, [Cidade] - Bahia, de de 202X.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal_ No do CPF

2.DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA: DEVERÁ SER ENVIADA UMA DECLARAÇÃO POR COMPONENTE À FAPESB

Pela presente, eu, [inserir o nome completo], portador de CPF-No [inserir o número do CPF] e RG (ou similar)-No [inserir o número do documento de identificação], declaro que tenho vínculo [informar o tipo de vínculo] com a instituição [inserir o nome da instituição] e que sou membro da equipe técnica executora do projeto [inserir o título do projeto] com pedido-No xxxx/202x, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia — FAPESB, em resposta as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026**.

.Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] — Bahia, de de 202X.

(Assinatura)

Nome do componente CPF do componente

4. DECLARAÇÃO DO OUTORGADO DA NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS - UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

[inserir nome do(a) Proponente], residente no endereço [inserir endereço completo], inscrita/o no CPF [inserir-No do CPF], declara para fins de contratação do projeto intitulado [inserir título do projeto], pedido-No xxxx/202x, submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026**, junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia — FAPESB, que não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Em, [Cidade] — Bahia, de de 202X.

(Assinatura)

Nome do Coordenador

5. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE [inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que dedicará xx horas ao projeto [inserir título do projeto], submetido as DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026

Em, [Cidade] — Bahia, de de 202X.

(Assinatura)

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH — CPF

APÊNDICE 3 - TERMO DE PARCERIA TÉCNICA — TPT PARA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO BRASIL

Pelo presente, o(a) [inserir nome da Instituição Parceira], [inserir número do CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representado(a) pelo [inserir nome e qualificação do representante], estabelece uma relação de parceria com o [inserir nome da Instituição Executora], na condição de [Parceira], e considerando as iniciativas no âmbito das DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS-PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026, declaramos ciência, asseguramos participação e garantimos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do projeto, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

> [Descrição das atividades]

Texto complementar para comprovação de atividades/projetos entre Proponente e Instituição beneficiária:

Declaramos ainda, que o proponente possui convivência conosco há [inserir o número de anos] anos, desenvolvendo atividades relacionadas a:

[relacionar as atividades/projetos]

Como representante(s) da [inserir nome da Instituição Parceira], para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento do Projeto, nomeamos:

[inserir Nome completo e CPF];

[inserir Nome completo e CPF].

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da [nome da instituição parceira] nos materiais de divulgação das **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPESB - 1ª CHAMADA DA PARCERIA DE MATÉRIAS- PRIMAS PARA A TRANSIÇÃO VERDE E DIGITAL- RAMP 2026** e seus resultados.

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Em, [Cidade] — Bahia, de de 202X.

(Assinatura)

Representante Legal da Instituição — CPF Nome da Instituição Executora

(Assinatura)

Representante Legal/Institucional da Instituição — C P F Nome da Instituição Parceira